



**Universidade do Minho**

Reitoria

**despacho  
RT-30/2012**

Visando a captação de estudantes de excelência e a promoção do seu desempenho académico, foi aprovado, através do Despacho RT-41/2011, de 29 de junho, o Programa de Promoção da Excelência Académica da Universidade do Minho, que estabelece a atribuição de bolsas aos melhores estudantes de cada curso de licenciatura e mestrado integrado.

De modo a regulamentar a atribuição das referidas bolsas, e após parecer da Comissão Pedagógica do Senado, aprovo, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 236, de 5 de Dezembro de 2008, o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Excelência da Universidade do Minho.

Universidade do Minho, 09 de maio de 2012

O Reitor

António M. Cunha

## **Regulamento de Atribuição de Bolsas de Excelência da Universidade do Minho**

### **Preâmbulo**

Visando a captação de estudantes de excelência e a promoção do seu desempenho académico, foi aprovado, através do Despacho RT - 41/2011, de 29 de junho, o Programa de Promoção da Excelência Académica da Universidade do Minho, que estabelece a atribuição de bolsas aos melhores estudantes de cada curso de licenciatura e mestrado integrado.

O presente regulamento visa disciplinar a atribuição das Bolsas de Excelência aos estudantes da Universidade do Minho.

### **Artigo 1º**

#### **Âmbito**

1. O prémio *Bolsas de Excelência* é atribuído anualmente pela Universidade do Minho a estudantes de cursos de licenciatura e mestrado integrado e destina-se a galardoar:
  - a) O melhor estudante que se candidate a cada um dos referidos cursos;
  - b) O estudante que, encontrando-se matriculado e inscrito na Universidade do Minho na altura da atribuição do prémio, tenha tido o melhor desempenho no ano curricular anterior;
  - c) O estudante que concluiu o curso com o melhor desempenho no último ano curricular.
2. O prémio *Bolsas de Excelência* não se aplica:
  - a) No caso de estudantes que se encontram inscritos no 1º ano curricular do curso, àqueles que se tenham candidatado e sido colocados no curso através de outros regimes que não o de contingente geral do Concurso Nacional de Acesso e Ingresso no Ensino Superior;
  - b) Aos estudantes em mobilidade *out* que não cumpram o plano curricular aprovado entre a Universidade do Minho e a universidade de destino;
  - c) Aos estudantes que não tenham tido aproveitamento, na Universidade do Minho, em qualquer ano letivo do curso em que se encontram inscritos;
  - d) Aos estudantes premiados, no mesmo ano curricular, com as Bolsas de Estudo Por Mérito promovidas pelo Ministério da Educação e Ciência.

### **Artigo 2º**

#### **Número de bolsas**

1. É atribuída, pelo menos, uma Bolsa de Excelência por cada ano de cada curso de licenciatura e mestrado integrado.
2. Poderá ser decidida a atribuição de bolsas adicionais por decisão conjunta do Reitor e do Presidente da Unidade Orgânica de Ensino e Investigação da Universidade em cujo Conselho Pedagógico se realiza a gestão do curso.

### **Artigo 3º**

#### **CrITÉRIOS de atribuição da Bolsa de Excelência aos alunos que ingressam na Universidade**

A Bolsa de Excelência será atribuída ao melhor aluno que ingressar no 1º ano curricular de cada curso de licenciatura ou mestrado integrado, desde que com inscrição válida, e que reúna cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Escolha do curso da Universidade do Minho em 1ª opção, na 1ª fase do Concurso Nacional de Acesso e Ingresso, no contingente geral;
- b) Nota de candidatura ao curso igual ou superior a 16,0 valores;
- c) Ter efetuado matrícula e inscrição na Universidade do Minho.

### **Artigo 4º**

#### **CrITÉRIOS de atribuição da Bolsa de Excelência aos alunos da Universidade**

1. A Bolsa de Excelência será atribuída ao melhor aluno de cada ano de cada curso de licenciatura ou mestrado integrado, desde que:
  - a) No caso de estudante com inscrição válida no ano curricular subsequente, no ano letivo anterior ao da atribuição da Bolsa, tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontrava inscrito;
  - b) No caso de estudante que concluiu o curso, tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do último ano curricular do curso.
2. A média das classificações das unidades curriculares a que se refere o ponto anterior não pode ser inferior a Muito Bom (16,0 valores).

### **Artigo 5º**

#### **CrITÉRIOS de desempate**

1. No caso dos alunos que ingressaram no 1º ano curricular de cada curso, em caso de empate, intervirão, de forma sucessiva, os seguintes critérios:
  - a) Nota de candidatura mais elevada;
  - b) Média das provas de ingresso mais elevada.
  - c) Média do Ensino Secundário mais elevada;
2. No caso dos alunos com inscrição nos anos curriculares subsequentes e dos alunos que concluíram os cursos, em caso de empate, intervirão, de forma sucessiva, os seguintes critérios:
  - a) Mais elevada média ponderada considerada até às centésimas;
  - b) Menor número de melhorias de nota realizado.
3. Aplicados os critérios referidos nos pontos anteriores, se mesmo assim se mantiver a situação de empate, o prémio será atribuído *ex aequo*, repartindo-se o respetivo montante equitativamente.

## **Artigo 6º**

### **Situações não abrangidas**

Não são contabilizadas, para cálculo da média dos alunos inscritos:

- a) Unidades curriculares efetuadas por creditação;
- b) Unidades curriculares cuja melhoria de nota não tenha sido efetuada no ano letivo respetivo;
- c) Unidades curriculares pertencentes a anos curriculares avançados relativamente àquele a que se reporta o prémio.

## **Artigo 7º**

### **Procedimentos**

1. A lista dos premiados será elaborada e divulgada pelos Serviços Académicos, através do Portal Académico, até 10 dias antes da realização da cerimónia de entrega das Bolsas de Excelência.
2. Eventuais reclamações deverão ser apresentadas ao Reitor, no prazo de 5 dias úteis a contar da data da afixação da lista dos premiados, sendo o estudante notificado da decisão proferida pelo Reitor.

## **Artigo 8º**

### **Valor das bolsas**

1. As bolsas têm valor pecuniário idêntico ao da propina anualmente definida, sendo a sua entrega acompanhada de um diploma.
2. O valor das Bolsas de Excelência será partilhado, em partes iguais, pelo orçamento da reitoria e da UOEL em cujo Conselho Pedagógico é feita a gestão do curso.

## **Artigo 9º**

### **Entrega dos prémios**

Os prémios serão entregues em Sessão Solene promovida pela Reitoria e pelas UOEL.

## **Artigo 10º**

### **Aplicação no tempo**

O presente regulamento aplica-se a partir do ano letivo de 2011-2012, inclusive. No ano letivo 2011-2012 são elegíveis apenas os estudantes que ingressaram na Universidade do Minho nesse mesmo ano; alargando-se a atribuição do prémio aos restantes anos curriculares nos anos letivos seguintes.

## **Artigo 12º**

### **Norma revogatória**

É revogado o Despacho RT-79/2003, de 5 de dezembro.